

LEI MUNICIPAL Nº 991, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre atualização do salário-mínimo no município de Santa Cruz/RN e adota providências correlatas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o salário-mínimo no âmbito do Município de Santa Cruz/RN e a remuneração inicial dos servidores públicos municipais passam a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - O vencimento base de nenhum servidor público municipal ativo ou inativo será inferior ao valor estabelecido no Art. 1º desta Lei.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica como base de cálculo para reajuste automático das demais classes e níveis de carreiras que possuam plano de cargos, carreira e salário específico ou cujos vencimentos já sejam superiores ao valor fixado no Art. 1º.

§ 2º - A aplicação do disposto neste artigo não servirá de paradigma para fins de equiparação salarial.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias nos vencimentos dos servidores para o fiel cumprimento desta Lei, respeitando as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026 e revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 28 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita